

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.


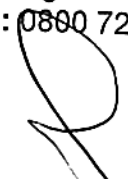
18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.
- XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

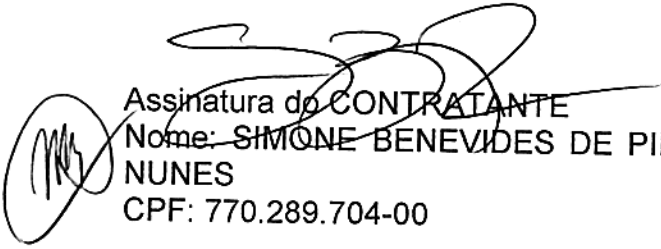
correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Caruaru, 31 de Dezembro de 2018
Local/Data



Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
CPF: 770.289.704-00


Assinatura do CONTRATADO
Nome: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
CPF: 973.733.204-06

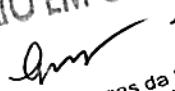
Testemunhas


Nome: SILENE MARIA DA SILVA

CPF: 861.620.804-63


Nome: EDUARDO MATEUS BARBOSA DE ALMEIDA
CPF: 704.238.704-08

" CONTRATO EM CONFORMIDADE "


Carlos Farias da Silva Junior
Coordenador de Fiscal
Mat. 060423-5
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

MUCAJAI/RR; Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 271.000,00; dos recursos: R\$ 270.476,19, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802191, de 26/12/2018 e R\$ 523,81 de contrapartida. Vigência 04 de Abril de 2021 Data da contratação: 31/12/2018, DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA e ERONILDES APARECIDA GONÇALVES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 871889/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MUCAJAI, CNPJ 04.056.198/0001-86; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação e Recapeamento de vias no Município de Mucajaí/RR; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 3.905.000,00; dos recursos: R\$ 3.900.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2018NE802837, de 14/06/2018, e R\$ 2.400.000,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 31 de Julho de 2021 - 31/12/2018, DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA e ERONILDES APARECIDA GONÇALVES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881935/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MUCAJAI, CNPJ 04.056.198/0001-86; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção no Centro de Convenções do Município de Mucajaí/RR; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 271.000,00; dos recursos: R\$ 270.476,19, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802192, de 26/12/2018 e R\$ 523,81 de contrapartida. Vigência 31 de Março de 2021 - 31/12/2018, DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA e ERONILDES APARECIDA GONÇALVES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881933/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MUCAJAI, CNPJ 04.056.198/0001-86; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Implantação de Sinalização turística no município de Mucajaí/RR; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 461.500,00; dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802190, de 26/12/2018 e R\$ 547,62 de contrapartida. Vigência 31 de Março de 2021 - 31/12/2018, DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA e ERONILDES APARECIDA GONÇALVES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881840/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MUCAJAI, CNPJ 04.056.198/0001-86; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Quadra Poliesportiva na Vila do Roxinho no Município de Mucajaí/RR; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 509.121,98; dos recursos: R\$ 508.571,43, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2018NE801961, de 24/12/2018 e R\$ 550,55 de contrapartida. Vigência 31 de Março de 2021 - 31/12/2018, DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA e ERONILDES APARECIDA GONÇALVES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881932/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MUCAJAI, CNPJ 04.056.198/0001-86; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Pavimentação de vias de acesso a Pontos Turísticos no Município de Mucajaí/RR; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 913.000,00; dos recursos: R\$ 911.877,39, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802189, de 26/12/2018 e R\$ 1.122,61 de contrapartida. Vigência 31 de Março de 2021 - 31/12/2018, DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA e ERONILDES APARECIDA GONÇALVES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 880474/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, CNPJ 01.613.031/0001-80; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA VILA NOVA COLINA, MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.002.000,00; dos recursos: R\$ 1.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2018NE804529, de 04/12/2018 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Junho de 2021 - 31/12/2018, DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA e LEANDRO PEREIRA DA SILVA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BRASÍLIA - DF

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 877611/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, CNPJ 01.170.331/0001-32; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada composta por: Trator agrícola, Roçadeira hidráulica, Carreta Metálica e Grade Aradora; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 203.466,67; dos recursos: R\$ 203.263,21, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720V0052, NE 2018NE802174, de 27/06/2018, e R\$ 203,46 de contrapartida. Vigência 31 de Julho de 2020 - 31/12/2018, LENILDA NUNES SOUTO e FRANCISCO DE MOURA TEIXEIRA FILHO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 869518/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG, CNPJ 25.222.118/0001-95; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Praça Pública e calçadas na sede do Município de Riachinho/MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 232.145,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730031, NE 2018NE802727, de 13/06/2018 e R\$ 9.287,86 de contrapartida. Vigência 30 de Julho de 2021 - 31/12/2018, LENILDA NUNES SOUTO e LIEDSON SILVA MARTINS.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881811/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CNPJ 01.740.455/0001-96; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA-Construção do Centro de Eventos no município de Alto Paraíso de Goiás/GO; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 700.000,00; dos recursos: R\$ 699.047,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802185, de 21/12/2018, no valor de R\$ 142.856,66, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, e NE 2018NE802186, de 21/12/2018, no valor de R\$ 556.190,48 e R\$ 952,86 de contrapartida. Vigência 30 de Março de 2021 - 31/12/2018, LENILDA NUNES SOUTO e MARTINHO MENDES DA SILVA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881949/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, CNPJ 01.616.570/0001-96; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação asfáltica e drenagem superficial em ruas do município de águas Lindas de Goiás; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 931.877,39; dos recursos: R\$ 911.877,39, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2018NE804905, de 07/12/2018 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Outubro de 2021 - 31/12/2018, LENILDA NUNES SOUTO e OSMARILDO ALVES DE SOUSA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 882223/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, CNPJ 36.862.621/0001-21; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Revitalização das Vias de Acesso a Orla do Lago Jacob no município de Cidade Ocidental/GO - 2ª Etapa; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 558.000,00; dos recursos: R\$ 556.190,48, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V05482, NE 2018NE802213, de 28/12/2018 e R\$ 1.809,52 de contrapartida. Vigência 30 de Outubro de 2021 - 31/12/2018, LENILDA NUNES SOUTO e FABIO CORREA DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 872614/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA, CNPJ 24.855.058/0001-85; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de dois tratores traçado 4x4; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 236.000,00; dos recursos: R\$ 205.479,45, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720V0052, NE 2018NE801020, de 18/06/2018 e R\$ 30.520,55 de contrapartida. Vigência 30 de Outubro de 2020 - 31/12/2018, LENILDA NUNES SOUTO e ADEMAR ANTÔNIO DA SILVA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 882071/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA, CNPJ 24.855.058/0001-85; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Um Caminhão Pipa, Tanque com capacidade para 8.000 litros. Peso bruto total do caminhão de 16.000 KG; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 337.681,02; dos recursos: R\$ 332.681,02, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720V0001, NE 2018NE802963, de 21/12/2018 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Outubro de 2020 - 31/12/2018, LENILDA NUNES SOUTO e ADEMAR ANTÔNIO DA SILVA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAMPINAS - SP

EXTRATOS DE DISTRATOS

Distrato do Contrato de Repasse nº 1000.892-67/778686/2012, Contratante CAIXA/ME, Contratado MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, data 21/12/2018.

Distrato do Contrato de Repasse nº 1000.893-82/778683/2012, Contratante CAIXA/ME, Contratado MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, data 21/12/2018.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAMPO GRANDE - MS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 882099/2018 Operação 1062832-52, firmado pelo MUNICÍPIO DE NIOBAQUE/MS, CNPJ 03.073.699/0001-08; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 489.452,05; dos recursos: R\$ 479.452,05, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720V0001, NE 2018NE802988, de 20/12/2018 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Abril de 2020 - 28/12/2018, CARLOS FÁBIO GOMES DAMASCENO e VALDIR COULTO DE SOUZA JUNIOR.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 882100/2018 Operação 1062833-77, firmado pelo MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, CNPJ 03.452.315/0001-68; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de patrulha mecanizada para atender os rurícolas de Miranda/MS; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 549.452,05; dos recursos: R\$ 479.452,05, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720V0001, NE 2018NE802990, de 20/12/2018 e R\$ 70.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Abril de 2020 - 28/12/2018, CARLOS FÁBIO GOMES DAMASCENO e MARLENE DE MATOS BOSSAY.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 875797/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE JARAGUARI, CNPJ 03.501.533/0001-45; junto à União Federal, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO JATOBÁ NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS; Programa Desenvolvimento Regional e Territorial Sustentável e Economia Solidária; Valor: R\$ 952.631,70; dos recursos: R\$ 911.877,39, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 533027, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297660001, NE 2018NE800027, de 28/11/2018 e R\$ 40.754,31 de contrapartida. Vigência 30 de Novembro de 2022 - 31/12/2018, CARLOS FÁBIO GOMES DAMASCENO e EDSON RODRIGUES NOGUEIRA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 882331/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, CNPJ 15.389.588/0001-94; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de São Gabriel do Oeste/MS; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 484.452,05; dos recursos: R\$ 479.452,05, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720V0001, NE 2018NE803097, de 20/12/2018 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 31 de Julho de 2020 - 31/12/2018, CARLOS FÁBIO GOMES DAMASCENO e JEFFERSON LUIZ TOMAZONI.

RETIFICAÇÃO

CONTRATO DE REPASSE nº 860403/2017/MAPA/CAIXA, Contratado PM Bonito/MS, DOU nº 248 de 27/12/2018, seção 3, página 115, onde se lê Altera Contrap.R\$ 579,72, leia-se Altera Contrap R\$ 580,00. 24/12/2018

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CARUARU - PE

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881628/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BUIQUE, CNPJ 10.105.963/0001-03; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Patrulha Mecanizada; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 197.000,00; dos recursos: R\$ 185.909,98, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720V0001, NE 2018NE802922, de 13/11/2018 e R\$ 11.090,02 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2021 - 31/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 875839/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MARAIAL, CNPJ 10.193.332/0001-93; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE CIMA A SERTÃOZINHO DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE MARAIAL - PE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 373.000,00; dos recursos: R\$ 365.714,29, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410730026, NE 2018NE803537, de 04/07/2018 e R\$ 4.285,71 de contrapartida. Vigência 30 de Novembro de 2023 - 31/12/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA.

